

**Vitória/ES, 24 de Agosto de 2022.**

**Ofício Nº 324/2022 – Sindiupes**

**À SCV – Secretaria da Casa Civil**  
**Exmo. Sr. Governador José Renato Casagrande**

O mesmo conteúdo do ofício foi enviado a SEDU e a SEGER

**Assunto:** Desconto efetuado no Bônus Desempenho pago aos/as trabalhadores/as da Educação em razão dos afastamentos decorrentes da COVID-19.

Senhor Secretário,

**O SINDIUPES** – Sindicato dos/as Trabalhadores/as em Educação Pública do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 27.056.589/0001-04, vem por meio deste à presença de Vossa Excelência, na qualidade de Entidade de Classe representante da categoria dos/as Trabalhadores/as em Educação Pública do Espírito Santo, manifestar-se acerca do desconto efetuado no bônus desempenho pago aos/as trabalhadores/as da educação em razão dos afastamentos decorrentes da COVID-19.

Prezado Secretário, como é de conhecimento público e notório, a pandemia da COVID-19 arrefeceu, porém não findou.

Prova disto são os dados públicos que comprovam que, nos últimos 6 (seis) meses, vivemos ao menos mais dois novos picos de casos, chegando a ultrapassar a média de 4000 mil novos casos por dia entre os meses de junho e julho/2022. Conforme gráfico abaixo:

COVID-19 >

## Coronavírus (COVID-19)

Espírito Santo :

Visão geral

Sintomas

Tratamentos

**Estatísticas**

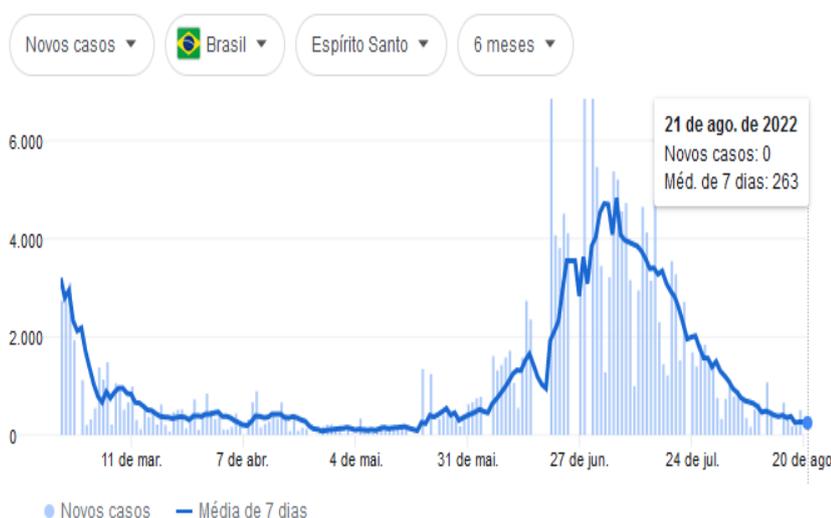
Prevenção

Teste

### Estatísticas

#### Novos casos e mortes

Fonte: JHU CSSE COVID-19 Data · Última atualização: há 3 dias



Vacina contra COVID-19

Veja atualizações e informações locais >

### Visão geral dos casos

De Our World In Data e JHU CSSE COVID-19 Data · Última atualização: há 2 dias

Espírito Santo

Total de casos

1,21 mi

Mortes

14.762

Brasil

Total de casos

34,3 mi

Mortes

682 mil

Mais locais e estatísticas →

Incontroverso, ainda, que o controle sanitário do ambiente escolar é imprescindível para o controle da pandemia em todo o estado, visto ser ambiente de aglomeração e interação de crianças, jovens e adultos, criando uma interseção entre os núcleos familiares de cada sujeito que ali convive.

Tanto assim é que as escolas foram os últimos estabelecimentos a retomarem circulação total de seus frequentadores, estando entre os altos pontos de contágio e propagação da doença.

Paralelamente a isso, resta cientificamente comprovado, também, que mesmo a pessoa que não possui sintomas pode transmitir a doença, contribuir para a propagação da COVID-19 e afetar sujeitos mais sensíveis e vulneráveis. Logo, mesmo o/a trabalhador/a que se encontra plenamente capaz, tendo sintomas gripais e/ou sintomas da covid-19, tem seu afastamento imposto por medida sanitária de contenção da pandemia, devendo isolar-se.

Assim, o isolamento do trabalho nestes casos relacionados a COVID-19, por se tratar de conduta de responsabilidade com todo o ambiente escolar e, conseqüentemente, com toda a sociedade capixaba, deve ser incentivado e não desestimulado. Não se pode, conseqüentemente, penalizar um servidor que cumpriu seu isolamento, ainda que sem sintomas, sob pena de fazer letra morta à orientação da Organização Mundial da Saúde de isolamento social como meio de cessar a transmissão da moléstia.

Desta feita, em que pese as determinações contidas no art. 4º, VI, LC 504/2009, todo e qualquer afastamento com o fim de tratar ou, quiçá, apenas isolar o servidor contaminado ou com possível contaminação (sintomas gripais) , não pode ser computado para fins de descontos do Bônus Desempenho, por se tratar de medida que vai de encontro a todo o planejamento do Governo Estadual para contenção da pandemia.

Por essa razão, tal como devidamente reconhecido, regulamentado e garantido pela LC 980/2021, a bonificação paga no ano corrente não pode sofrer qualquer desconto a tal título, sob pena de se transferir ao servidor público o ônus de suportar a contenção da pandemia no ambiente escolar.

Diante disso, é o presente para requerer que sejam tomadas providências no sentido de que se determine o pagamento do Bônus Desempenho – ciclo 2022 – sem considerar, para fins de abatimento na bonificação, as licenças médicas para tratamento da própria saúde decorrentes de contaminação pelo vírus SARS-CoV 2.

Sem mais e na certeza de poder contar com o empenho de Vossa Excelência, despedimo-nos, com nossas cordiais saudações Sindicais.

Atenciosamente,



**Noêmia Simonassi**

Secretaria Executiva Administrativo e Financeiro  
Diretoria Colegiada - Quinquênio 2018/2023